



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 026 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA FRIGO FRIOS COMÉRCIO LTDA EPP DECORRENTE DO PREGÃO Nº 004/2017.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a Empresa FRIGO FRIOS COMÉRCIO LTDA EPP, localizada à Rua Largo. Coronel José Vicente, nº 26, Sala, CEP 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.043.713/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. MURILO FONTES GOMES, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

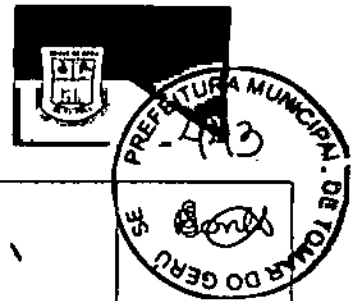
O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

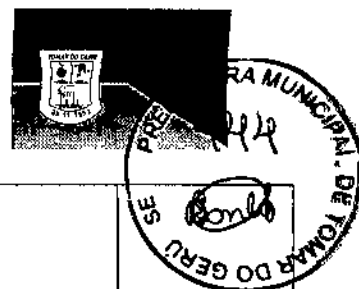
Os materiais/ ou objetos deste contrato serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$. 210.985,69 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, produto a base de cacau, enriquecido com vitaminas (A, B, C e D) e minerais (cálcio e ferro). Em embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir	PCT	2.232,00	Marata	R\$ 3,17	R\$ 7.075,44

	da data de entrega.					
2.	<p> AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, construído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos plásticos de polietileno contendo 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a ANVISA. </p>	Kg	7.547,00	Ki Açúcar	R\$ 2,68	R\$ 20.225,96
3.	<p> ALHO, alho nacional de 1º qualidade, sem a réstia, com prazo de validade de até 03 meses, sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente. Embalagem contendo quatro cabeças de alho (200g), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. O produto deverá ser entregue semanalmente, os que não apresentarem boas condições para uso, serão recusadas no ato da entrega. </p>	PCT	271	Serrano	R\$ 3,40	R\$ 921,40
4.	<p> ARROZ TIPO AGULHA, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 01, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grão inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 1kg. Com prazo de validade acima de 08 meses de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade acima citado e identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA. </p>	KG	4.701,00	Dalon	R\$ 2,67	R\$ 12.551,67
8.	<p> BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. </p>	Kg	553	In Natura	R\$ 3,19	R\$ 1.764,07
9.	<p> BISCOITO DOCE, tipo maisena, obtido pela mistura de farinha, amido e/ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno de 400g, devendo conter registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em caixa com 20 pacotes de 400g, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade este acima de 08 meses. </p>	PCT	7.604,00	Fabise	R\$ 2,68	R\$ 20.378,72

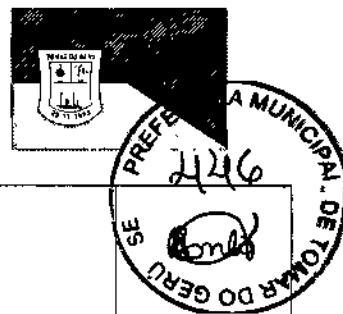


10.	BISCOITO ROSQUINHA, biscoito doce tipo "Rosquinha de Coco": 1ª qualidade. Pacotes de 500g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA, data de fabricação, prazo de validade e peso.	UND	8.547,00	Fabise	RS 2,97	RS 25.384,59
11.	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas, e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno de 400g. Devendo conter registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em caixa com 20 pacotes de 400g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade este acima de 08 meses.	PCT.	5.517,00	Fabise	RS 2,58	RS 14.233,86
12.	BROA DE MILHO, broa de farinha de milho de 45g assada de boa qualidade, macia e areada. Serão rejeitas broas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, "embatumadas aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	UND	46.512,00	Frigor Frios	RS 0,65	RS 30.232,80
14.	CARNE BOVINA MOÍDA, Músculo moído, carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 1kg cada embalagem, embaladas à vácuo, congeladas à -12°C (doze graus celsius negativos), isentas	Kg	3.870,00	Fortboi	RS 7,38	RS 28.560,60



	de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embaladas e acomodadas em caixas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
15.	CEBOLA BRANCA, de 1º qualidade, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA. E com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente. Os produtos que não apresentarem boas condições para uso, serão recusados no ato da entrega.	Kg	2.824,00	In Natura	R\$ 2,99	R\$ 8.443,76
16.	CENOURA, de 1º qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, lisa, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho médio e coloração uniforme. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA. E com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente. Os produtos que não apresentarem boas condições para uso, serão recusados no ato da entrega.	Kg	271	In Natura	R\$ 2,99	R\$ 810,29
17.	CHUCHU, de 1º qualidade, chuchu verde claro, tamanho médio. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotamento esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, coração negro e manchas chocolate. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo, de acordo com as normas vigentes da CNNPA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. E com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente. Os produtos que não apresentarem boas condições para uso, serão recusados no ato da entrega.	Kg	189	In Natura	R\$ 2,99	R\$ 565,11
19.	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 1kg. Constar data de fabricação	PCT	220	Maratá	R\$ 4,65	R\$ 1.023,00

	e prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
20.	COMINHO, em pó. Embalagem de 100g acondicionado em fardo de 1kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	PCT	220	Maratá	R\$ 8,88	R\$ 1.953,60
27.	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo espaguete, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500g. com prazo de validade acima de 08 meses. O produto deve estar de acordo com as normas legais e vigentes da ANVISA.	PCT	1.997,00	Massas Bahia	R\$ 1,68	R\$ 3.354,96
30.	MILHO PARA MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.213,00	Maratá	R\$ 1,63	R\$ 3.607,19
31.	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g com dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso.	PCT	152	Maratá	R\$ 2,26	R\$ 343,52
32.	MOLHO DE TOMATE, tipo molho pronto sabor pizza, embalagem contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.009,00	Maratá	R\$ 1,23	R\$ 1.241,07
33.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, sem colesterol, 1º qualidade, obtido do grão de soja, líquido viscoso refinado, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro ou	UND	490	Soya	R\$ 4,58	R\$ 2.244,20



	microscopicamente visíveis. Acondicionado em garrafa pet de 900ml, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção. Prazo de validade acima de 08 meses.					
34.	OVOS DE GALINHA, branco médio de 1º qualidade, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. Embalagem apropriada com data de validade.	DÚZIA	4.224,00	Padre Cicero	R\$ 3,98	R\$ 16.811,52
37.	POLPA DE FRUTAS - SABOR: CAJU, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes Comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma. Polpa de fruta congelada: líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/178 e RDC 272 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade. Informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Kg	2.326,00	Granville	R\$ 3,90	R\$ 9.071,40
40.	VINAGRE DE ALCOOL, de 1º qualidade. Acondicionado em garrafa pet com 500ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Devendo conter no rótulo o registro dos Ministérios da Saúde e da Agricultura.	UND	164	Salada	R\$ 1,14	R\$ 186,96

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

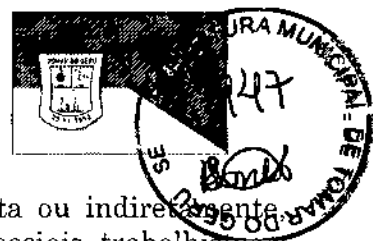
§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais/ ou objetos deste contrato, serão entregues no Almoxarifado Central, localizada no Colégio Agrícola, s/n, Pov. Cardoso, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 16000 – Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO: 16006 – Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 000 / 997

Ação: 2105 – Alimentação Escolar – EJA

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 000 / 997

Ação: 2106 – Alimentação Escolar – Creche

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 000 / 997

Ação: 2107 – Alimentação Escolar – Pré – Escola

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 000 / 997

Ação: 6305 – Manutenção de Alimentação Escolar – Fundamental

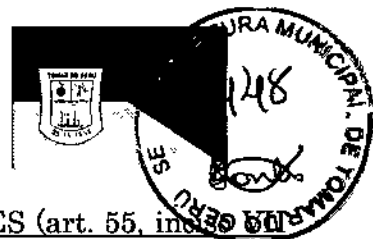
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 000 / 997

Ação: 6306 – Manutenção de Alimentação Escolar – Mais Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 000 / 997



CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso I e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 004/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor JOSÉ JOSINEY FRANCISCO DOS SANTOS - CPF nº. 003.435.755-66, lotado na Secretaria de Administração deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

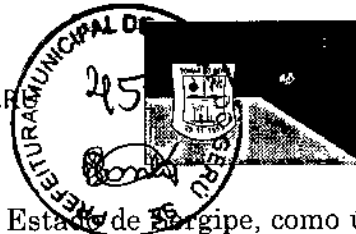
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)



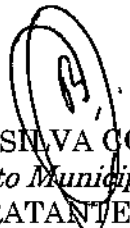
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU




As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/SE, 03 de março de 2017.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MURILO FONTES GOMES
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. Luís Silva de Souza
CPF: 811.325.928/45

II. Rosicleide Santiago dos Santos
CPF: 019.709.185-78